



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto nº 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699 - Fax (13) 3361-6752

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA
Nº 001/2022 (FUNPREVI)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0382/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL que, entre si, celebram a **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO** e a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, para prestação de serviços de Consultoria Financeira.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado,

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 47.498.340/0001-58, com sede na Cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, na Avenida Joaquim Miguel Couto, Nº 1000, Vila Couto – CEP 11510-010, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. EDSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.480.577-3, e do CPF(MF) nº 087.441.478-48, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e de outro lado,

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25, com sede na Av. Angélica, 2.503, Cj: 75, 7º andar, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Administrador, o Sr. RONALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.129.328-0, e do CPF (MF) nº 271.795.418-00, doravante denominada “**LDB**”, tendo em vista o constante do processo nº 0382/2021, firmam o presente termo de prorrogação contratual, na modalidade de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1- Fica a vigência do contrato 001/2022 prorrogada por um período de 12 (doze) meses a contar de 14 de fevereiro de 2023, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, vencendo a referida prorrogação em 13 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 - O valor global da presente prorrogação fica reajustado em 3,79 pontos percentuais, acumulado do IGP-M, que passa a corresponder ao total de R\$ 7.472,88 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 622,74 (seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto nº 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699 - Fax (13) 3361-6752

3.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Cubatão, 14 de fevereiro de 2023.

**RONALDO DE
OLIVEIRA:27179541800**

Assinado de forma digital por
RONALDO DE
OLIVEIRA:27179541800
Dados: 2023.02.14 17:42:45 -03'00'

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP

Ronaldo de Oliveira
CPF: 271.795.418-00
RG: 22.129.328-0

Administrador Responsável

CAIXA DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS
DE:47498340000158

Assinado de forma digital por
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS
DE:47498340000158
Dados: 2023.02.14 16:29:14 -03'00'

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Edson Carlos da Silva
RG: 19.480.577-3
CPF: 087.441.478-48
Superintendente

Testemunhas:

1.

Nome: Elaine Moreira Santos
R.G.: 27.294.469-5
C.P.F.: 274.602.248.63

2.

Nome: Sergio Mitsuo Tamashiro
R.G.: 12.735.665-4
C.P.F.: 088.163.068-31